



**PREGÃO Nº 062/2024**  
**Forma Presencial**

Processo de Licitação: 158/2024

Data do Processo: 27/06/2024

**PREGÃO Nº 062/24 - FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 158/24**

**CREDENCIAMENTO: Até as 08h59m do dia 11 de julho de 2024, no Departamento de Licitações, Av. Minas Gerais, 301, Centro**

**ABERTURA: As 09h00m do dia 11 de julho de 2024, no mesmo local.**

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, por item, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o SRP - Sistema Registro de Preços.

O Município de Cornélio Procópio-PR, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 1486 de 23 de fevereiro de 2023.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Este Pregão tem por objeto registrar preços de combustíveis e derivado para futuras contratações através do Sistema Registro de Preços, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 1</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 2</b>	Modelo de Ata de Registro de Preço
<b>ANEXO 3</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 4</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO 5</b>	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO 6</b>	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
<b>ANEXO 7</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
<b>ANEXO 8</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade
<b>ANEXO 9</b>	Modelo de Carta Proposta

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão empresas sediadas no Município de Cornélio Procópio que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1** – A exigência de sede em Cornélio Procópio se dá devido a forma de fornecimento que se dará direto na bomba do estabelecimento.

**2.2** - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**2.2. - Não poderão participar deste pregão:**

**2.2.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.2.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

 <p><b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b> PREFEITURA</p>	<p><b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024</p>

**2.2.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.5** – Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição à pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) todos os documentos apresentados pelas licitantes farão parte deste processo licitatório, não podendo ser devolvido.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e cópia da Carteira de Identidade, CNH Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO 05).

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no (ANEXO 06) e Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

**4.3** - Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame. Exceto o disposto no item 4.2, obrigatório para participação. Em caso da licitante impedida de manifestar nos lances for a única empresa a disputar determinado item, será negociado diretamente com o pregoeiro.

	<b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b>
	Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024

**4.6** - Fica condicionado o credenciamento das licitantes após consulta no site [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), a título de abundar a qualidade dos bens ou serviços adquiridos pelo município.

**4.7** - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser entregues em original (exceto) os documentos de identificação pessoal, sendo as cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou na ocasião pelo servidor da administração mediante apresentação do original para a autenticação das cópias.

**4.8** – Não será aceito protocolos como substituição de qualquer documento em todas as fases deste processo licitatório.

### **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO Nº 062/24– FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**  
**ABERTURA: Às 09h00m do dia 11/07/2024**  
**OBJETO: Registrar preços de combustíveis e derivado**

### **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, utilizando todas as informações do modelo (ANEXO 10).

**6.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente ser preenchidos todos os campos (conforme arquivo digital disponibilizado no site municipal).

**6.2.5** – O (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, juntamente com sua impressão, acompanhada da carta-proposta (ANEXO 10). O procedimento opcional visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do (CD/PEN DRIVE) para o sistema operacional da Prefeitura.

**6.2.6** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.2.7** - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.3.** – Os preços oferecidos deverão ser expressos com 02 (duas) casas decimais (0,00), valores unitários e totais, em caso de divergência entre o valor unitário, total será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

**6.3.1** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**6.6** - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**6.6.1** – Ultrapassem os valores máximos estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.

**6.6.2** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

**6.6.3** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.6.4** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Conforme ANEXO 1 - Termo de Referência, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO Nº 062/24 – FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**ABERTURA: Às 09h00m do dia 11/07/2024**  
**OBJETO: Registrar preços de combustíveis e derivado**

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por lote.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

**8.8** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos, o pregoeiro examinará a documentação de habilitação, a qual estando em conformidade, o licitante será julgado habilitado.

**8.9** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo, por decisão do Pregoeiro, os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

**8.10** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

	<b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b>
	Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024

**8.11** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.1.2** – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados por meio eletrônico ou fac-símile, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**9.4.1** – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no setor de protocolos desta entidade licitante.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**9.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**9.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – Serão registrados os preços unitários do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

**10.2** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**10.3** – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação Unidade Compras/Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

**10.4** - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 alínea “c” deste Edital;

**10.5** - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de. **O assinante poderá ser o indicado conforme item 7 do ANEXO 03;**

**10.6** - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS;

 <p><b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b> PREFEITURA</p>	<p><b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024</p>

**10.7** - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

**10.8** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas Decreto Municipal nº 1486/2021.

**10.9** - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### **11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1**– O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

**11.2** - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** – O atraso justificado ou injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 15 (quinze) dias, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 11.2 alínea “c”.

**11.4** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na SF-Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do objeto (33.90.30.00.00.00)

### **13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**13.1** – O objeto do Registro de Preços será fornecido, na bomba, na sede do fornecedor, contra apresentação de autorizações emitidas pelo responsável pela Frota Municipal.

**13.2** – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando a placa do veículo, nº da Ata de Registro de Preços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS.

**13.2.1** – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Av. Minas Gerais, 301 - Centro – Cornélio Procópio-PR, ou conforme orientação do Departamento de Compras.

**13.3** – O CONTRATADO deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributo Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e Trabalhista.

### **14 – DO PAGAMENTO**

 <p><b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b> PREFEITURA</p>	<p><b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024</p>

**14.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente das CND's Federal, Estadual, CRF, FGTS, CNDT e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede da licitante.

**14.1.2** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**14.2** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.2** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas o Municipal nº 1486/2021.

**15.2.1** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.2.2** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.2.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos através de comprovantes apresentados, convocando os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.2.4** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.2.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**15.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**15.4** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

 <p><b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b> PREFEITURA</p>	<b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b>
	Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024

**15.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**15.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.8** - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio de publicação no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) ;

**15.9** – As informações e comunicados referentes às alterações ou inclusões neste processo licitatório serão disponibilizados no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), link licitações, pregão presencial, campo “**detalhes**”, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações ou inclusões previstas na legislação pertinente até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

**15.10** – A decisão do (s) recurso (s) e contrarrazões serão publicadas no site: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), link licitações, pregão presencial, campo “detalhes”, a contar do prazo final de 3 dias úteis do recurso e 3 dias úteis das contrarrazões e/ou encaminhadas aos envolvidos via e-mail.

**15.11** - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da prefeitura municipal de Cornélio Procópio [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) para baixar o arquivo digital, este para formulação da proposta digital, imprescindível para participação quando solicitado em edital.

**15.12** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**15.13** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**15.14** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 13h30m as 17h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, pelo telefone: (43) 3520-8007 ou por e-mail [propostapmcp@gmail.com](mailto:propostapmcp@gmail.com) para melhores esclarecimentos;

**15.15** – O Pregoeiro poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização de consulta no portal da transparência através do endereço: [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br). Constatada restrição as licitantes ou a licitante arrematante, o pregoeiro procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

**15.16** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**15.17** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.18** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 28 de junho de 2024.

**MEURY NAOMI MATUDA MARQUES**  
Pregoeira

	<b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b>
	Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024

## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

**1.1** – Este Edital tem por objeto registrar preços de combustíveis e derivado para futuras contratações através do Sistema REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2** – Poderão participar deste certame empresas regularmente estabelecidas em Cornélio Procópio, tendo em vista que o fornecimento se dará na bomba/sede do estabelecimento.

**1 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, por item

**2 – JUSTIFICATIVA E PREÇOS:** As aquisições atendem as demandas da Frota Municipal e abrange todas as Secretarias que fazem uso do objeto.

### 3 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### **4.1 - Para Habilitação Jurídica:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- f)** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

#### **4.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

- g)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

#### **4.3 - Para Regularidade Fiscal, Trabalhista e Outras:**

- g)** Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- j)** Certificado de posto revendedor, expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- k)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da Lei, informando que não foi autuado, não responde ou respondeu processo administrativo por revender combustível fora das especificações nos últimos 12 (doze) meses, a qual será verificada junto ao site da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- l)** Comprovante de inspeção do INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento. (2023 ou 2024)
- m)** Licença de operação emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para fornecimento/execução do objeto deste certame.

	<b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b>
	Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024

**4.4 - Declarações:** Modelos nos ANEXOS 6 a 8, deste Edital.

#### **4- DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1** – O objeto do Registro de Preços será fornecido, na bomba, na sede do fornecedor, contra apresentação de autorizações emitidas pelo responsável pela Frota Municipal.

**4.2** – O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando a placa do veículo, nº da Ata de Registro de Preços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS.

**4.2.1** – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Av. Minas Gerais, 301 - Centro – Cornélio Procópio-PR, ou conforme orientação do Departamento de Compras.

**4.3** – O CONTRATADO deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributo Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e CNDT.

#### **6- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1**– O gestor do contrato será o servidor Ailton Dias ou quem pelo Executivo forem designados, sendo que exercerá conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.

**6.2**– Será responsável pela fiscalização do Registro de Preços a servidora Fabiana Nogueira Risso ou quem pelo gestor for indicado, para acompanhar a correta execução do contrato. A ele cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

#### **7- FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, ...

**7.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**7.2** – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Avenida Minas Gerais, 301, Centro - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procópio-PR.

**7.2.1** - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

#### **8- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** – Esta contratação atende a necessidade da Frota Municipal e das diversas Secretarias Municipais.

**8.2** – Os Documentos de Formalizações de Demandas foram elaborados pelos servidores: Ailton Dias, Célia Gambini, André Liévore, Marise Nakagawa, Gabriel Ferreira Honorato, Marta Alves Anselmo Sinhorini, Glaucia Eliana Nardoni, Elaine Rodrigues Neves Firmino, Elizangela Gobetti e Francisca Helena Prado Paulino.

	<b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b>
	Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024

## ANEXO 2

### MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_ dias \_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 1486/23 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 062/2024– Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de combustíveis e derivado para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na SF- Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto. 3.3.90.39.00.00.00.00.

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - Os preços a serem contratados são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, sendo que, se, esgotados os quantitativos durante a vigência o mesmo estará automaticamente cancelado.

4.1.1 – A vigência do Registro de Preços poderá ser prorrogada, dès que comprovada a vantajosidade.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos registrados e adjudicados no Pregão de origem, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

**5.2-** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.3 -** Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

**5.4-** Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

**5.5 -** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

**5.6-** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**5.7 -** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

**5.8 -** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9 -** A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

**5.10 -** A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**6.1-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

**6.2 -** Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

**6.3 -** Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.5 -** Acompanhar a execução do objeto, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

**7.1 –** O objeto do Registro de Preços será fornecido, na bomba, na sede do fornecedor, contra apresentação de autorizações emitidas pelo responsável pela Frota Municipal.

**7.2 –** O fornecedor emitirá Nota Fiscal descritiva, constando a placa do veículo, nº da Ata de Registro de Preços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS.

**7.2.1 –** O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CNPJ. 00.126.737/0001-55 - Endereço: Av. Minas Gerais, 301 - Centro – Cornélio Procópio-PR, ou conforme orientação do Departamento de Compras.

**7.3 –** O CONTRATADO deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Solicitação de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributo Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e Trabalhista.

 <p><b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b> PREFEITURA</p>	<p><b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024</p>

**7.4** – O CONTRATADOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributo Federal, Estadual, Municipal, CRF do FGTS e Trabalhista.

**7.4.1** – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.33319410001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, 301– Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR., ou conforme orientação na SF-Solicitação de Fornecimento.

**7.4.2** – **A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)**

**7.5** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.6** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procópio.

**7.7** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1**– O gestor do Registro de Preços é o Sr. Ailton Dias ou quem pelo Executivo for designado, sendo que exercerá conjunto de medidas, técnicas, procedimentos e controles com vistas à administração correta e eficaz de todos os aspectos que compreendem a contratação.

**8.2**– Será responsável pela fiscalização do Registro de Preços a servidora Fabiana Nogueira Risso ou quem pelo gestor for designado, para acompanhar a correta execução do contrato. A elas cabe anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, e possíveis aplicação de penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.

**8.2.1**- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1** - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1486/23.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

**a)** 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

**b)** Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

 <p><b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b> PREFEITURA</p>	<p><b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024</p>

c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea “a” e “b” item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.1.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**12.1** - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 062/24-Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**13.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

**13.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**13.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**13.5** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.
-----	-----	-----	----	-----

**MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Amin José Hannouche  
Prefeito

**EMPRESA**  
Representante Legal

 <p><b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b> PREFEITURA</p>	<p style="text-align: center;"><b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b></p> <hr/> <p>Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024</p>
---	--

**ANEXO 3**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(sobrecarta)**

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor ....., credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º \_\_24 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b>
	Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**  
**(sobrecarta)**

**PREGÃO Nº \_\_/24- FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p><b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b> PREFEITURA</p>	<p><b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024</p>

**ANEXO 5**

**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(sobrecarta)**

**PREGÃO Nº \_\_/24 - FORMA PRESENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p><b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b> PREFEITURA</p>	<p><b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024</p>

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO Nº \_\_\_/24– FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p><b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b> PREFEITURA</p>	<p><b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024</p>

**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO Nº \_\_\_/24 – FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

 <p><b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b> PREFEITURA</p>	<p><b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024</p>

**ANEXO 8**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº \_\_\_\_/24 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº \_\_\_\_/24 - Forma Presencial, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p><b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b> PREFEITURA</p>	<p><b>PREGÃO Nº 062/2024</b> <b>Forma Presencial</b></p>
	<p>Processo de Licitação: 158/2024 Data do Processo: 27/06/2024</p>

**ANEXO 9**  
**CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_/24 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

**2- DO OBJETO E PREÇOS:**

**2.1** – O objeto é o descrito no arquivo digital, onde deverão ser preenchidos todos os campos, preços unitários, totais e global do lote observado os valores máximos estimados no Edital; acondicionado no envelope nº 2 com a impressão e esta carta proposta.

**2.1.1- A apresentação da proposta digital não é obrigatória, podendo ser utilizado este modelo, apenas. Tal apresentação visa agilizar os procedimentos, apenas.**

**2.2** – Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento dos itens, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 trinta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)

Obs: Papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.